

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB
Nº 004/2019
“EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – ART. 22 DA LC Nº 117/2015”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TERRAPLENAGEM INCLUINDO ATERROS/CORTES/PATAMARIZAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS INCLUINDO BACIA DE RETENÇÃO/DETENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM IMPLANTADOS NO SETOR RESIDENCIAL ZILDA ARNS - GOIÂNIA/GO.

MODO DE DISPUTA: FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO: LOTE 01 - R\$ 72.634,47 E LOTE 02 – R\$ 11.116,67

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA DIA: 03/12/2019 – às 09 horas

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

- ❖ FORMALIZAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS (informando o número da licitação): Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: cpl@agehab.go.gov.br.
- ❖ FORMALIZAÇÃO DAS IMPUGNAÇÕES (informando o número da licitação): Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: cpl@agehab.go.gov.br; e/ou entregue em via impressa na sala da Comissão de Licitações, na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto– Goiânia-GO.
- ❖ ENDEREÇO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A, nº 541, 2º andar, Setor Aeroporto – Goiânia-GO.

GOVERNO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 004/2019
PROCESSO Nº 2019.01031.001680-20

“EXCLUSIVO PARA ME/EPP – ART. 22 DA LC Nº 117/2015”

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar licitação destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TERRAPLENAGEM INCLUINDO ATERROS/CORTES/PATAMARIZAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS INCLUINDO BACIA DE RETENÇÃO/DETENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM IMPLANTADOS NO SETOR RESIDENCIAL ZILDA ARNS - GOIÂNIA/GO**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agência Goiana de Habitação S.A. – AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/09/2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015, Lei 8.666/93 de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

Na hipótese de não haver expediente na Agehab na data informada no Aviso de Licitação publicado, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

A execução dos serviços objeto deste Edital será custeada à conta dos RECURSOS PRÓPRIOS DA AGEHAB.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.agehab.go.gov.br.

A Comissão de Licitações está à disposição dos interessados no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, pelo **telefone (0xx) 62 3096-5003 e 62 3096-5041** e através do e-mail cpl@agehab.go.gov.br.

Goiânia, 07 de novembro de 2019.

Neila Maria Melo de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 004/2019
PROCESSO Nº 2019.01031.001680-20**

“EXCLUSIVO PARA ME/EPP – ART. 22 DA LC Nº 117/2015”

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar licitação, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TERRAPLENAGEM INCLUINDO ATERROS/CORTES/PATAMARIZAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS INCLUINDO BACIA DE RETENÇÃO/DETENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM IMPLANTADOS NO SETOR RESIDENCIAL ZILDA ARNS - GOIÂNIA/GO**, devendo para tanto apresentar envelope de Proposta de Preços referente a esta licitação no auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, térreo, Setor Aeroporto, Goiânia-GO. Esclarece ainda que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em 14/09/2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015, Lei 8.666/93 de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1. DAS DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

1.1. Definições:

- 1.1.1. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus Anexos, terão elas o significado a seguir determinado:
 - 1.1.1.1. Agehab – AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A;
 - 1.1.1.2. CONTRATANTE - A Agehab;
 - 1.1.1.3. PROPONENTE / CONCORRENTE / LICITANTE - Empresa que apresenta PROPOSTA para execução dos serviços licitados;
 - 1.1.1.4. CPL - Comissão Permanente de Licitações;
 - 1.1.1.5. CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o Contrato para a execução dos serviços;
 - 1.1.1.6. FISCALIZAÇÃO – Agehab através de técnicos do seu setor competente.

2. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TERRAPLENAGEM INCLUINDO ATERROS/CORTES/PATAMARIZAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS INCLUINDO BACIA DE RETENÇÃO/DETENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA A SEREM IMPLANTADOS NO SETOR RESIDENCIAL ZILDA ARNS - GOIÂNIA/GO**, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e seus Anexos;

2.1.1. A contratação para elaboração e aprovação dos projetos executivos de engenharia será dividida em 02(dois) LOTES que consistem dos serviços abaixo relacionados, cuja descrição dos elementos técnicos encontram-se nos itens 3 e 4, e ANEXO II do TR.

2.1.1.1. **LOTE 01:** contempla os projetos de engenharia civil, como:

- a) Topografia;
- b) Terraplenagem;
- c) Patamarização;
- d) Pavimentação;
- e) Drenagem pluvial, incluindo bacia de retenção/detenção;
- f) Ensaios (geotécnicos e hidrológicos)

2.1.1.2. **LOTE 02:** contempla os projetos de engenharia elétrica, como:

- a) Rede de Distribuição de Energia Elétrica (BT);
- b) Rede de Iluminação Pública (IP)

2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO – AREA DE ATUAÇÃO

2.2.1. Os projetos executivos de terraplenagem, de drenagem de águas pluviais e de pavimentação deverão abranger TODO o setor Residencial Zilda Arns, conforme projeto urbanístico e topográfico, Anexo II e Figura 1 e Figura 2.

2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

2.3.1. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

2.3.1.1. Estudos topográficos;

2.3.1.1.1. Os estudos topográficos serão representados pelos levantamentos planialtimétricos cadastrais da área objeto das intervenções;

2.3.1.1.2. O levantamento planialtimétrico do loteamento será fornecido pela Contratante à Contratada, porém será necessário revisá-lo de acordo com o escopo abaixo, caso o mesmo não esteja com as características necessárias para elaboração dos projetos executivos e entendimento da equipe de obra:

a) Locação de Poligonal de Contorno Georreferenciada com as Coordenadas UTM: deverá ser locada uma poligonal da área do projeto, georreferenciada com as coordenadas UTM, seguindo o seu contorno para definição dos limites da área e para servir de suporte e amarração para os levantamentos cadastrais e altimétricos, que possibilitarão a concepção e o detalhamento dos projetos. Amarrada à poligonal de contorno deve-se locar linha-base para possibilitar os levantamentos altimétricos. No caso das áreas ribeirinhas ocupadas, deverá ser realizado o levantamento planimétrico da poligonal;

b) Cadastro: apoiados na poligonal de contorno e em poligonais auxiliares devem ser levantados todos os elementos disponíveis, que configurem a caracterização física da área, tais como: muros, cercas, edificações, árvores, elementos de drenagem e outros elementos julgados importantes. Devem também ser levantados elementos cadastrais externos à área, localizados em sua periferia, objetivando a compatibilização do projeto com o sistema viário e os loteamentos do seu entorno imediato;

c) Transporte de Cotas: deve ser efetivado transporte de cotas por nivelamento geométrico, a partir de referências altimétricas (RN) oficiais das prefeituras ou do IBGE. Não serão aceitos RN's de cotas de partida arbitrada;

d) Nivelamento e Contranivelamento: deverão ser nivelados e contranivelados geometricamente com níveis óticos de precisão, todos os piquetes implantados na locação da poligonal e nas linhas-base, com estaqueamento de 20 em 20 metros. Quando necessário mostrar acidentes topográficos deverão ser inseridas estacas intermediárias. A tolerância de erro de nivelamento será de 2 cm por quilômetro e a diferença acumulada máxima será inferior ou igual à obtida pela fórmula: $e = 12,50 \sqrt{n}$, sendo: "n" em quilômetros; "e" em milímetros;

e) Seções Transversais: deverão ser niveladas geometricamente as seções transversais, em todas as estacas anteriormente locadas e niveladas da linha base e linhas auxiliares, procurando-se caracterizar altimetricamente toda a área do projeto, destacando-se as soleiras das edificações, os muros existentes e dispositivos de drenagem naturais e artificiais, com uso de equipamentos topográficos e com estação total;

2.3.1.1.3. Estudos geotécnicos;

2.3.1.1.3.1. Os estudos geotécnicos terão como objetivos fornecer informações para a elaboração dos projetos de terraplenagem. Os trabalhos

constarão basicamente de prospecções diversas com ou sem coleta de amostras e de ensaios de laboratório, visando à caracterização dos materiais que ocorrem na superfície dos lotes, dos empréstimos e saibreiras e/ou subsolo;

a) Estudo do Subleito: quando necessário deverão ser efetuadas sondagens à pá e picareta no subleito até 1,00m de profundidade abaixo do seu greide, com espaçamento máximo de 100m entre furos ou no mínimo um furo por rua. Destas sondagens serão coletadas amostras para a realização dos seguintes ensaios: granulometria, limite de liquidez, limite de plasticidade, compactação, I.S.C. Os resultados dos ensaios deverão ter tratamento estatístico, para que sejam fixadas as características médias do material;

b) Sondagem a Percussão: quando necessário deverão ser realizadas sondagens a percussão, com espaçamento máximo de 100 metros, nas áreas onde forem previstas as execuções de aterros com no mínimo um furo;

2.3.1.1.4. Características da bacia hidrográfica

2.3.1.1.4.1. O conhecimento das características da bacia hidrográfica servirá de apoio aos projetos de drenagem. Esta análise tem por objetivo fornecer os elementos característicos da bacia que influem no regime de cheias da mesma, envolvendo aspectos geológicos, morfológicos, cobertura vegetal e tipo de ocupação existente e previsível. Neste sentido os tópicos básicos a serem considerados são:

- a) Características morfológicas, geológicas, geotécnicas da bacia;
- b) Características de ocupação e de cobertura vegetal;
- c) Características geológicas e dos solos da bacia;
- d) Avaliação das condições de permeabilidade regionais;

2.3.1.1.5. Estudos hidrológicos

2.3.1.1.5.1. Os estudos hidrológicos servirão de apoio aos projetos de drenagem e deverão ter como elementos de referência:

- a) O Plano Diretor de Macrodrenagem do município (se houver);
- b) Os levantamentos topográficos fornecidos pelos estudos;

2.3.1.1.5.2. Devem ser feitas a coleta de dados hidrológicos que permitam a caracterização climática, pluviométrica, fluviográfica e geomorfológica da área de interesse para o projeto do sistema viário, bem como a caracterização da área da bacia;

2.3.1.1.5.3. Com base nos elementos coletados deverão ser elaborados os cálculos e gráficos que permitam a caracterização da área sob o aspecto

hidrológico, devendo constar nas informações relacionadas a seguir:

- a) Curvas de Intensidade / Duração / Período de Recorrência / Tempos de recorrência (a serem adotados para drenagem superficial e bueiros celulares e/ou tubulares, e em conformidade com a literatura ou de órgão provedor de tal informação);
- b) Tempo de Concentração para drenagem superficial e bueiros celulares e/ou tubulares: deve ser considerado a área e a forma da bacia, o comprimento e a declividade do talvegue, além do recobrimento vegetal e o uso da terra. Devendo seguir as diretrizes literárias de dimensionamento ou de órgão provedor de tal informação;
- c) As descargas das bacias serão determinadas em função de suas áreas. Deverá ser informado o critério adotado, devendo seguir as diretrizes literárias de dimensionamento ou de órgão provedor de tal informação;
- d) Histogramas das precipitações pluviométricas mensais;
- e) Planilha apresentando os valores das máximas vazões (m³ /s) verificadas nos cursos d'água;

2.3.1.1.5.4. Os coeficientes de impermeabilidade deverão ser fixados após cuidadosa análise do Projeto de Parcelamento do Solo;

2.3.2. DO PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM/PATAMARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO

2.3.2.1. No projeto de terraplenagem deverá ser adotado uma boa distribuição do movimento de terra onde se visa ter a compensação entre corte e aterro, além também de estimular a melhor maneira de movimentar esta terra, sendo isto fator principal no custo de implantação do empreendimento;

2.3.2.2. O projeto de terraplenagem dos lotes deverá considerar os elementos fornecidos pelos estudos topográficos, estudos geotécnicos, estudos hidrológicos e o projeto de urbanismo, sendo o último fornecido pela Contratante à Contratada;

2.3.2.3. Dos estudos geotécnicos serão obtidas informações sobre o suporte dos materiais de fundação dos aterros, as características dos materiais de cortes e materiais disponíveis para os empréstimos;

2.3.2.4. Dos estudos hidrológicos serão obtidas as informações sobre as cotas de máxima enchente, que precisam ser respeitadas, visando prevenir alagamentos na área e prejuízos aos moradores, principalmente em áreas densamente edificadas

2.3.1.4.1. Dos estudos topográficos serão obtidas as informações da poligonal da área do projeto georreferenciada com as coordenadas UTM, com o cadastro dos elementos disponíveis (muros, cercas, edificações. Árvores, elementos de drenagem sistema viário) na área e periferia, referências altimétricas oficiais da prefeitura ou do IBGE, curvas de nível

2.3.2.5. Deverão ser indicadas e detalhadas, as soluções especiais de terraplenagem sobre solos compressíveis ou turfosos, assim como, deverão ser informadas as alturas previstas de recalque;

2.3.2.6. Todos os taludes, qualquer que seja o desnível, devem obrigatoriamente, estar contemplados no projeto de terraplenagem/patamarização, com apresentação de respectiva ART/RRT;

2.3.2.7. Deverão ser fornecidos pela contratada:

- a) Mapas de cubagem (cortes e aterros);
- b) Cálculos das distâncias médias de transporte, constituição dos aterros;
- c) Detalhes mostrando as seções transversais tipo e as soluções particulares de inclinação de taludes, fundação de aterros;
- d) Indicação da origem dos materiais a serem empregados em suas diversas camadas e o grau de compactação a ser observado;
- e) Definição de caixas de empréstimo, jazidas e, de locais de bota-fora, inclusive o tratamento cogitado em cada caso para minimizar o impacto sobre o meio ambiente;
- f) Projeto de patamarização dos lotes;
- g) Nota de serviço de terraplenagem;
- h) Quantitativo de materiais e serviços de obra e orçamento;
- i) ART/RRT de projeto;

2.3.3. DO PROJETO EXECUTIVO DE CONTENÇÕES, TALUDES E/OU DESNIVEIS

2.3.3.1. Conforme Código de Práticas da Caixa Econômica Federal – v006 - vigência 04.03.16, o projeto de contenções, taludes e/ou desniveis será necessário sempre que após a realização do projeto de terraplenagem for observado locais onde houver a necessidade de:

2.3.3.1.1. Soluções para contenção do aterro com finalidade de proteção de terreno contíguo, bem como previsão de contenção de terreno contíguo em cota superior ao empreendimento;

2.3.3.1.2. Previsão de contenção (arrimo) com sistema de drenagem conforme projeto específico acompanhado da respectiva ART para ocorrência de desnível superior a 1,00 m (um metro);

2.3.3.1.3. A execução de arrimo poderá ser substituída por solução em talude, desde que atendidas às seguintes condicionantes:

a) Item 2.3.2.6.

b) Para os taludes em aterro, a inclinação deve ser de até 45° e, em corte, de até 60°. Para inclinações superiores, deve ser apresentado estudo comprovando sua estabilidade;

c) A execução de taludes deve respeitar as polygonais do terreno do empreendimento, sendo vedadas invasões aos terrenos vizinhos;

d) Taludes de altura até 1,50 m devem possuir dispositivos de drenagem no pé do talude;

e) Taludes de altura superior a 1,50 m devem possuir dispositivos de drenagem no pé e na crista;

2.3.3.2. Os dispositivos de drenagem dos taludes devem ser interligados ao sistema de captação e a drenagem das cristas deverão prever descida das águas através de canaletas ou escadarias de dissipação;

2.3.3.3. Nas áreas de uso comum, todos os taludes, independentemente da altura, devem receber proteção superficial com vegetação em toda sua extensão, avançando até o limite dos dispositivos de drenagem;

2.3.3.4. É recomendável a execução de proteção vegetal para as áreas privativas não pavimentadas;

2.3.3.5. Haverá previsão de guarda-corpo ou outro tipo de inibidor de acesso adequado a cada caso, para desníveis superiores a 1,00 m em áreas comuns de circulação ou acesso e quando a distância livre na horizontal entre o limite da área de circulação e a crista do talude ou arrimo for inferior a 1,00 m

2.3.3.6. A distância mínima da edificação a taludes ou arrimos internos no empreendimento será de:

a) No mínimo 1,50 m, da edificação (implantada sobre o plano superior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) até a crista do talude;

b) No mínimo 1,50 m, da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis de até 3,00 m;

c) Igual ou superior à metade do desnível para inclinações até 45°, da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis superiores a 3,00 m;

d) Igual ou superior a 2/3 do desnível para inclinações acima de 45°, da edificação (implantada sobre o plano inferior do talude, a partir de sua face externa mais próxima) ao pé do talude, para desníveis superiores a 3,00 m;

e) 1,50 m ou altura do arrimo - 1,00 m, o que for maior, da edificação (a partir de

sua face externa mais próxima) até o muro de arrimo.

2.3.3.7. Taludes com desnível superior a 6,0 m de altura devem prever a execução de bermas ou solução técnica com mesmo desempenho em relação à segurança, solidez e estabilidade;

2.3.3.8. A tabela abaixo resume as condições e parâmetros para análise de estabilidade e dos afastamentos mínimos das edificações;

Parâmetros e condições para análise da estabilidade e afastamento mínimo de taludes			
Desnível	Inclinação		
	$\alpha \leq 45^\circ$	$45^\circ < \alpha < 60^\circ$	$\alpha \geq 60^\circ$
$H \leq 3,0m$	D $\geq 1,5$ m; Previsão de drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista	D = 2/3 H; Estudo comprovando a estabilidade em caso de aterro; Previsão de drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.	D = 2/3 H; Estudo comprovando a estabilidade; Previsão de bermas e drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista
$3,0m < H < 6,0m$	D = H/2; Previsão de drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.	D = 2/3 H; Estudo comprovando a estabilidade em caso de aterro; Previsão de drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.	D = 2/3 H; Estudo comprovando a estabilidade; Previsão de bermas e drenagem interligada ao sistema de captação considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.
$H \geq 6,0m$	D = H/2; Estudo comprovando a estabilidade; Previsão de bermas e drenagem interligada ao sistema de captação	D = 2/3 H; Estudo comprovando a estabilidade; Previsão de bermas e drenagem interligada ao sistema de captação	D = 2/3 H; Estudo comprovando a estabilidade; Previsão de bermas e drenagem interligada ao sistema de captação

	considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.	considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista.	considerando canaletas ou escadarias de drenagem para descida da água da crista
--	--	--	---

onde: H é a altura do talude, do pé até a crista; α é a inclinação do talude e D é p afastamento da face externa da edificação mais próxima ao plano do talude.

2.3.3.9. Para utilização de afastamentos inferiores aos citados nos itens acima, deverão ser comprovadas condições de segurança e de habitabilidade, principalmente a garantia de insolação e ventilação, através de estudo específico realizado de acordo com as normas vigentes, inclusive quanto aos requisitos da norma de desempenho, com ART/ RRT recolhida;

2.3.3.10. Em qualquer situação, se o estudo de estabilidade geotécnica indicar parâmetros mais restritivos, estes devem ser acatados;

2.3.3.11. Deve ser executada impermeabilização nas faces dos muros em contato com o solo e revestimento (no mínimo chapisco) nas faces expostas;

2.3.3.12. Os taludes ocuparão no máximo 12% da área de cada lote;

2.3.3.13. Não serão permitidos platôs intermediários entre lotes.

2.3.3.14. Deverão ser fornecidos pela contratada:

a) O projeto executivo com todos os elementos gráficos (contenção, fundação da contenção, indicação dos taludes, etc), com desenhos e especificações, incluindo detalhes dos elementos de drenagem profunda e superficial, além de orientações sobre proteção provisória;

b) O projeto de impermeabilização e drenagem das contenções;

c) Deverá ser apresentada memória de cálculo com o intuito de comprovação dos resultados de dimensionamentos e critérios de projetos;

d) Memorial descritivo;

e) ART de projeto;

f) Quantitativo de materiais e serviços de obra e orçamento, necessário para viabilizar a contratação do empreendimento junto com a CEF, seja o serviço sendo executado ou não pela AGEHAB.

2.3.4. DO PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

2.3.4.1. O projeto de drenagem de águas pluviais envolve o dimensionamento de micro e macrodrenagem do loteamento, assim como a verificação de

funcionamento do conjunto para as condições e critérios previamente estabelecidos, como também a análise de desempenho hidráulico das singularidades e obras especiais, efetuando as alterações e ajustes necessários. O projeto de macrodrenagem caso seja necessário, se esta não existir na região;

2.3.4.1.1. Os sistemas de microdrenagem incluem a coleta e afastamento das águas superficiais ou subterrâneas através de pequenas e médias galerias, fazendo ainda parte do sistema todos os componentes do projeto para que tal ocorra. Esse sistema é composto pelos pavimentos das ruas, guias e sarjetas, bocas de lobo, rede de galerias de águas pluviais e, também, canais de pequenas dimensões;

2.3.4.1.2. Os sistemas de macrodrenagem destinam-se ao escoamento final das águas escoadas superficialmente, inclusive as captadas pelas estruturas de microdrenagem. São compostos dos seguintes itens: sistema de microdrenagem, galerias de grande porte, canais e rios canalizados, sendo assim, a macrodrenagem compreende a rede de drenagem natural, existente antes da ocupação. São obras de retificação ou de embutimento dos corpos aquático, são de grande vulto, dimensionadas para grandes vazões e com maiores velocidades de escoamento;

2.3.4.1.3. No sistema de drenagem, de acordo com a particularidade da região, poderá ser necessária a implantação de obras especiais, tais como bueiros, pontes, entre outras.

2.3.4.2. Os tópicos principais a serem abordados no projeto são os seguintes:

- a) Critérios de projeto;
- b) Dimensionamento de seções transversais das obras de canalização e;
- c) Estabelecimento do perfil longitudinal final das obras;
- d) Características preliminares das singularidades e obras especiais;
- e) Cálculo de linhas d'água;
- f) Análise hidráulica e estabelecimento da configuração final das singularidades e obras especiais;
- g) Projeto hidráulico dos reservatórios de detenção;
- h) Notas necessárias para execução adequada dos serviços de drenagem;
- i) Quantitativo de materiais e serviços de obra e orçamento, necessário para viabilizar a contratação do empreendimento junto com a CEF, seja o serviço sendo executado ou não pela AGEHAB.

2.3.5. DO PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO

2.3.5.1. A estrutura do pavimento deve ser concebida de acordo com a disponibilidade de materiais nas proximidades da obra, conforme as características dos esforços solicitantes provenientes do tráfego, das propriedades geotécnicas dos solos do subleito e das condições climáticas da área de implantação da obra, ou de acordo com outras necessidades, tais como o prazo de execução da obra. Dessa forma, os tópicos principais a serem abordados no projeto são os seguintes:

- a) Parâmetros do projeto;
- b) Parâmetros de tráfego;
- c) Dimensionamento estrutural dos pavimentos;
- d) Detalhes gerais contendo no mínimo: plantas de distribuição dos tipos de estrutura de pavimento; seções-tipo transversal de pavimento com todos os detalhes e notas necessárias para execução adequada dos serviços de pavimentação, no caso de pavimento rígido, deverá conter a apresentação da geometria e tipos de juntas; detalhes construtivos de encaixes de pavimento, drenos rasos, lajes de transição, juntas longitudinais e transversais de pavimento rígido etc.;
- e) Quantitativo de materiais e serviços de obra e orçamento, necessário para viabilizar a contratação do empreendimento junto com a CEF, seja o serviço sendo executado ou não pela AGEHAB.

2.3.6. DO PROJETO EXECUTIVO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.3.6.1. O projeto de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública visam à implantação de todo sistema de distribuição, necessário ao atendimento 357 (trezentos e cinquenta e sete) lotes e 11 (onze) áreas públicas municipais localizadas no setor Residencial Zilda Arns (Figura 1 e 2);

2.3.6.2. Conforme Liberação de Carga, Processo – Nº 11/011599-5, emitida pela antiga CELG, agora ENEL, esta informa que a carga para atender as construções citadas acima é de 375kVA (5x75kVA) com alimentação pelo circuito 03, 13,8kV, SE Independência, e a mesma está apta para atender tal demanda, assim como operação e manutenção;

2.3.6.3. Dessa forma, o projeto executivo deverá contemplar:

2.3.6.3.1. Exploração do traçado da rede: o projetista deverá buscar sempre a melhor solução técnico-econômica na exploração do traçado da rede;

2.3.6.3.2. Dimensionamento elétrico e mecânico;

2.3.6.3.3. Cálculo de queda de tensão;

- 2.3.6.3.4. Projeto da rede primária e secundária, e iluminação pública;
- 2.3.6.3.5. Locação de estruturas em planta;
- 2.3.6.3.6. Proteção e seccionamento;
- 2.3.6.3.7. Apresentação do projeto com planta baixa, cortes e elevações;
- 2.3.6.3.8. Elaboração de planilha orçamentária referente aos serviços necessários para execução das redes, conforme projeto executivo a ser elaborado;
- 2.3.6.3.9. Lista de quantitativo de materiais e especificação, conforme projeto executivo a ser elaborado e em conformidade com a padronização da ENEL;
- 2.3.6.3.10. Memorial descritivo e de cálculo, conforme projeto executivo a ser elaborado;
- 2.3.6.3.11. Descritivos e Desenhos Técnicos Complementares, conforme projeto executivo a ser elaborado;

2.3.7. PROJETOS COMPLEMENTARES

2.3.7.1. Além dos projetos executivos para execução dos serviços citados no item anterior, o mesmo deverá incluir informações suficientes para execução dos mesmos, quando necessário, tais como:

2.3.7.2. Terraplenagem, incluindo movimento de terra, carga, transporte, descarga de materiais;

2.3.7.3. Escoramentos;

2.3.7.4. Fundação;

2.3.8. As diretrizes do projeto, memorial descritivo e especificações técnicas construtivas e executivas mínimas dos serviços do projeto deverão estar de acordo com as normas vigentes e com as especificações exigidas nas concessionárias locais e premissas contidas na liberação de carga da ENEL, tais como:

- a) NTD 17 - Estruturas de Redes de Distribuição Aéreas Protegidas;
- b) NTD 18 - Estruturas para Redes Aéreas Isolada em Tensão Secundária de Distribuição;
- c) NTD 08 - Critérios de Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas;
- d)) NTC 64 - Simbologia para Projetos de Redes de Distribuição de Energia Elétrica Urbanas e Rurais;
- e) ET-LTP-AA1.039 – Especificação Técnica para Limitação do Uso da Faixa de

Linhas de Subtransmissão e Transmissão– 69kV, 138kV e 230kV;

f) NBR-5422 – Projetos de Linhas Aéreas de Transmissão de Energia Elétrica – Procedimentos (ABNT);

g) NTC 14 - Critérios de Projetos de Iluminação Pública;

h) eletrônico www.agehab.go.gov.br, na Coordenadoria de Licitações.

2.4. Os serviços previstos neste Edital estão discriminados no “Projeto Básico” anexo do edital, “Planilha Orçamentária” – Anexo II do Projeto Básico, “Cronograma Físico-Financeiro” – Anexo III do Projeto Básico, e “Projetos” – Anexo CD do Projeto Básico.

2.5. Este Edital e seus Anexos podem ser retirados no site da Agehab, endereço

3. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

3.3. Na data e horário previstos para a abertura da licitação, conforme designados no **Aviso de Licitação**, publicado no **Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio da AGEHAB**, a sessão pública presencial será aberta pela Comissão Permanente de Licitação.

3.4. Se na data indicada para abertura da sessão, não houver expediente na Agehab, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário e local, salvo decisão contrária da Comissão Permanente de Licitação, que poderá indicar nova data caso seja conveniente.

3.5. Local de realização da licitação: no auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A, nº 541, térreo, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.

4. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

4.1. A visita técnica é **FACULTATIVA**, e ocorrerá nas seguintes datas:

4.1.1. Primeira visita: dia **20/11/2019 às 09 horas**;

4.1.2. Segunda visita: dia **26/11/2019 às 09 horas**.

4.2. Para realizar a visita, a licitante poderá agendar na Gerência de Projetos, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, através do telefone (62) 3096-5025 com a Sra. Fabiana M Nunes Perini, ou por meio do e-mail: fabiana.perini@agehab.go.gov.br.

4.3. O agendamento deverá ser feito até o dia anterior da visita.

4.4. Horário de atendimento: de 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

4.5. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

- 4.6. Independente da apresentação do atestado de visita, a licitante deverá entregar a Declaração de que a empresa participante tem pleno conhecimento do objeto do LOTE que está concorrendo, das características planialtimétricas e topográficas dos terrenos, das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para a execução dos serviços.
- 4.7. Todos os custos associados com a visita ao local das obras, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela licitante.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA CARACTERIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agehab, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/09/2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015.
- 5.2. Procedimento: Licitação AGEHAB nos termos do Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.
- 5.3. Forma de Realização da Licitação: A licitação será realizada na forma **PRESENCIAL**, através de sessão pública a ser realizada no auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, térreo, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás.
- 5.4. Modo de Disputa: **FECHADO**.
- 5.5. Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
- 5.6. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO PO LOTE**.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo máximo previsto para execução dos serviços será conforme as entregas definidas no cronograma abaixo:
 - 6.1.1. 60 (sessenta) dias úteis para entrega dos Projetos, Notas Executivas, Orçamentos e Cronogramas, Memoriais Descritivos de Cálculo, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela AGEHAB;
 - 6.1.2. 60 (sessenta) dias consecutivos para aprovação dos projetos e cadastramento das redes de drenagem de água pluvial, sempre que necessário para execução das obras de infraestrutura objeto deste termo, junto às concessionárias e órgãos públicos aprovadores, contados após a entrega dos documentos citados no item 6.1.1.
- 6.2. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicar em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.
- 6.3. **O prazo de vigência contratual deverá ser no mínimo de 1 (um) ano, a contar da**

data _____

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO VALOR ESTIMADO

- 7.1. A despesa referente à execução dos serviços objeto desta licitação, será custeada à conta dos recursos próprios da AGEHAB.
- 7.2. O valor total estimado para a execução dos serviços é **R\$ 83.751,14 (oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), sendo:**
- 7.2.1. LOTE 01: **R\$ 72.634,47 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos);**
- 7.2.2. LOTE 02: **R\$ 11.116,67 (onze mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1. As impugnações ao instrumento convocatório deverão ser apresentadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, através da internet (no e-mail cpl@agehab.go.gov.br) ou no protocolo da Agehab, sem prejuízo da faculdade de se representar perante os órgãos de controle externo, constitucionalmente previstos;
- 8.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser encaminhada como anexo ao e-mail, com arquivo não editável, em formato PortableDocumentFormat (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.
- 8.2. A Agehab julgará e responderá às impugnações em até **02 (dois) dias úteis**.
- 8.3. Decairá do direito de impugnar nos termos deste Edital perante a Administração da Agehab a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.
- 8.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos acerca do instrumento convocatório.
- 8.5. O pedido de esclarecimentos deverá ser apresentado em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão Permanente de Licitação responder em até **2 (dois) dias úteis**.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e seus anexos.
- 9.2. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

9.3. O não cumprimento dos requisitos de proposta e de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou contratar com a Agehab a empresa:

9.4.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Agehab;

9.4.2. Que esteja com o Cadastro de Fornecedor suspenso ou cancelado.

9.4.3. Com registro de inidoneidade no Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.4.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

9.4.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

9.4.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

9.4.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

9.4.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.5. Aplica-se a vedação prevista no item 9.4:

9.5.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da Agehab, como pessoa física, bem como na condição de licitante;

9.5.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.3.1.2. Dirigente da Agehab (Membro de Conselho ou Diretor da Agehab);

2.3.1.3. Empregado da Agehab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

2.3.1.4. Autoridade de qualquer dos poderes do Estado de Goiás;

9.5.3. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de 6 (seis) meses.

9.6. É vedada, ainda, a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

9.6.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

9.6.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do

anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

9.6.3. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

9.7. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

9.8. Não será admitida a participação de consórcios.

9.9. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que trata o subitem 9.6 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Agehab.

9.10. Para fins do disposto no subitem 9.6, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou de trabalho entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

9.11. O disposto no subitem 9.10 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela Agehab no curso da licitação.

9.12. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **DECLARAR, EM SEPARADO** do envelope de PROPOSTA DE PREÇOS no **ÍNICIO** da primeira sessão de recebimento das propostas deste certame, seu enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, **conforme modelo do ANEXO III**, com a indicação de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de presunção de renúncia ao tratamento diferenciado, e não poderá invocá-lo;

9.12.1. Caso a empresa decida enviar o material relativo ao certame, pelo correio, ou seja, sem representante na sessão, deverá encaminhar junto ao envelope do item 11, um envelope avulso identificado como **“DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006”**, contendo as informações do subitem 9.12, sob pena de presunção de renúncia ao tratamento diferenciado.

9.13. Sendo declarada vencedora Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.13.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.13 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, sendo facultado à Agehab convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do

contrato, ou revogar a licitação.

10. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

- 10.1. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação, do representante legal da licitante, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação.
- 10.2. Para ter poderes de representação perante a Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá apresentar no ato da abertura da primeira sessão deste certame, o credenciamento de seu preposto para representá-lo, **conforme modelo do ANEXO IV** –, ou procuração com poderes específicos, devidamente identificado, dispensados estes, se presente ao ato o proprietário ou sócio da empresa, comprovando essa situação, sendo vedado que um único representante represente mais de um licitante;
- 10.2.1. A não apresentação do documento mencionado no subitem anterior não inabilita a empresa, porém a pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal da empresa licitante ficará impedida de se manifestar, assinar a lista de presença, analisar documentos e responder pela proponente durante as sessões da licitação;
- 10.2.1.1. Nesse caso, a licitante também ficará impedida de eventual negociação de preços, apresentar nova proposta e será mantido o valor apresentado na sua proposta escrita original para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade;
- 10.2.2. **Quando a empresa se fizer representar por Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar célula de identidade e o Contrato Social da empresa, ambos documentos apresentados em original ou cópia autenticada.**
- 10.2.3. As procurações, credenciamentos e as cópias das células de identidade serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo de licitação.
- 10.3. Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.
- 10.4. Os instrumentos de credenciamento serão juntados ao processo de licitação.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

- 11.1. O Envelope nº 01, referente à "**Proposta de Preços**", deverá conter a proposta, redigida em língua portuguesa, em única via, ser datilografada ou impressa eletronicamente, de preferência em papel tamanho A-4, com a identificação da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada em todas as folhas pelo **representante legal da licitante** e contenha todos os elementos exigidos neste edital.
- 11.1.1. Deverá ser apresentado envelope separado para cada lote, conforme mencionado abaixo.
- 11.2. O envelope deverá ser entregue fechado, identificado "**ENVELOPE SIGILOSO Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 01 ou 02**", contendo, preferencialmente, a seguinte

indicação:

**ENVELOPE SIGILOSO Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS –
LOTE 01 ou 02**

À AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N º

OBJETO :

NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:

TELEFONE DA PROPONENTE:

E-MAIL DA PROPONENTE:

- 11.3. O envelope de proposta, devidamente fechado, deverá ser apresentado perante a Comissão Permanente de Licitação até a data e hora estabelecidas no Aviso de Licitação. A Agehab não conhecerá de envelope entregue com atraso, seja por meio postal ou qualquer outro meio.
- 11.4. Os interessados que quiserem utilizar-se da **via postal** deverão encaminhar seu envelope de preços, dentro de um invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, com os dizeres **“ESTE INVÓLUCRO SÓ PODERÁ SER ABERTO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”**, o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.
- 11.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 11.6. Após a entrega do envelope contendo a Proposta de Preços, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.
- 11.7. O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos padrões, exigências, leis, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e seus Anexos.
- 11.8. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 11.9. A apresentação da proposta de preços, deverá conter:
- a) Ser apresentada conforme descrição contida no Termo de Referência;
 - b) O valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo duas casas decimais;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
 - d) Prazo de execução dos serviços conforme o cronograma fornecido pela AGEHAB, Anexo III do Termo de Referência.

g) DECLARAÇÕES:

I – de que nos preços global proposto estejam incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para perfeita execução das obras/serviços, inclusive despesas com eventuais projetos, materiais, mão-de-obra, especializada ou não, cadastros dos serviços executados, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, transportes, cargas e descargas em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, encargos e custos financeiros, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa das obras civis e complementares, conforme projetos e especificações constantes no Projeto Básico, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB;

II – de que a licitante se obriga e se compromete a executar eventuais acréscimos bem como a fornecer os materiais aplicados não constantes do Projeto Básico, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários orçados pela contratada e submetidos à análise e aprovação da área de orçamento da AGEHAB, com execução condicionada à autorização pela AGEHAB. Serão pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido e pelos preços propostos pela licitante;

III – de que as máquinas e equipamentos adequados necessários para execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso;

IV – de que está sujeita às condições do Edital, Projeto Básico e de seus anexos.

11.10. Deverão ser apresentadas propostas de preços independentes para cada LOTE, e em cada proposta deverá ser informado o preço para cada tipo de serviço:

11.10.1. LOTE 01: Discriminar o preço para a elaboração o desenvolvimento dos projetos de engenharia, como: a) Topografia, b) Terraplenagem, c) Patamarização, d) Pavimentação, e) Drenagem pluvial, incluindo bacia de retenção/detenção, f) Ensaios (geotécnicos e hidrológicos);

11.10.2. LOTE 02: Discriminar o preço para elaboração e desenvolvimento dos projetos de engenharia elétrica, como: a) Rede de Distribuição de Energia Elétrica (BT), a) Rede de Iluminação Pública (IP)

11.11. Juntamente com a proposta de preços, deverá ser entregue:

11.11.1. Planilhas Orçamentárias:

a) a licitante deverá elaborar e apresentar sua respectiva planilha orçamentária, de acordo com o LOTE que está concorrendo, tomando como base as especificações dos serviços, unidades e quantidades da planilha orçamentária fornecida pela AGEHAB, Anexo III do Termo de Referência;

b) nos preços unitários deverão estar inclusos todos os custos, diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer (seguros em geral, direitos autorais,

royalties, taxa, encargos e custos financeiros, impostos, tarifas, fretes e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias);

g) É de exclusiva responsabilidade da participante o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para elaboração da proposta;

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas para cada LOTE será o de **MENOR PREÇO**, ou seja, o menor valor global, desde que atendidas às exigências e as especificações do edital, Projeto Básico e seus anexos.

12.2. O valor global para a execução dos serviços será o proveniente da multiplicação dos quantitativos estimados pela Agehab na Planilha Orçamentária, pelos preços unitários cotados pelo licitante.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que:

12.3.1. Apresentarem preços inexecutáveis, conforme Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB;

12.3.2. Não estiverem devidamente assinadas;

12.3.3. Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do Projeto Básico e Edital;

12.3.4. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação das obras/serviços ofertados;

12.3.5. A planilha orçamentária deverá os requisitos constantes no item 4 do Termo de Referência;

12.3.6. Apresentarem preço global acima do orçamento estimado pela AGEHAB.

12.4. Considera-se como preço inexecutável as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.4.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela AGEHAB, ou

12.4.2. Valor orçado pela AGEHAB.

12.5. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Agehab fixar um prazo de **8 (oito) dias úteis** aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

12.6. É reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de exigir, em qualquer época

ou oportunidade os documentos ou informações complementares que julgar necessário ao perfeito entendimento e compreensão dos documentos apresentados.

13. DA ABERTURA, JULGAMENTO E EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

- 13.1. Na data e horário previstos no Aviso de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 10 deste edital.
- 13.2. Após findada essa etapa e de posse da relação dos licitantes credenciados, a Comissão Permanente de Licitação questionará aos presentes se há alguma empresa que se enquadre legalmente na condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, e queira se beneficiar do tratamento diferenciado contido na Lei Complementar nº 123/2006;
- 13.2.1. O licitante que pleitear o benefício de que trata o *caput* do subitem 13.2 **deverá** apresentar, no ato, a documentação exigida conforme subitem 9.12.
- 13.3. Serão recebidos os envelopes de “Proposta de Preços”, que deverá estar elaborada na forma prevista no item 11 deste edital. Estes serão abertos e os valores apresentados por cada licitante serão lidos em voz alta. As propostas serão verificadas se estão em conformidade com as exigências do Edital, quanto ao objeto e ao preço, conferidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes representados.
- 2.4. As Propostas de Preços serão então ordenadas e classificadas por ordem decrescente de vantajosidade;
- 2.4.1. será considerada a Proposta de Preços de **maior vantajosidade** aquela de **menor valor global** ofertado para a execução do objeto da licitação em questão, não devendo este ser superior do que aquele apresentado pela Agehab.
- 2.5. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham a sua condição regularmente comprovada, nos moldes do subitem 9.12 do Edital;
- 13.3.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 2.6. Será assegurada a preferência de contratação a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitada as seguintes disposições:
- 13.3.2. Constatado o empate ficto de preços da proposta de menor preço com Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;
- 13.3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente inferior àquela de menor valor global oferecido;

- 13.3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta. Caso a proponente não tenha representante legal na sessão, esta decairá do direito;
- 13.3.5. Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem 13.3.3, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte licitantes com propostas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de classificação das respectivas propostas, sanados eventuais empates por sorteio.
- 2.7. Nas licitações em que após o exercício de preferência contido na Lei Complementar 123/2006 esteja configurado empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- 13.3.6. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 13.3.7. Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;
- 13.3.8. Sorteio.
- 2.8. O critério de desempate ficto **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 2.9. Sanados os possíveis empates e encerrada a etapa de classificação, a Comissão de Licitação efetuará o julgamento e declarará a proposta melhor classificada no certame.
- 2.10. Efetuado o julgamento será verificada a efetividade da proposta que será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 2.11. Na verificação da conformidade da proposta, serão desclassificadas aquelas que:
- 13.3.9. Contenham vícios insanáveis;
- 13.3.10. Descumpram especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 13.3.11. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 13.3.12. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso;
- 13.3.13. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agehab;
- 13.3.14. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.
- 2.12. A Proposta de Preços será então verificada quanto a eventuais discrepâncias numéricas, podendo as mesmas serem corrigidas, caso a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros na proposta, da seguinte forma:

- 13.3.15. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 13.3.16. Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantendo-se os preços unitários cotados pelo licitante, multiplicando-os pelos quantitativos da Planilha Orçamentária da Agehab.
- 2.13. O valor máximo que a Agehab admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o global previamente estimado em seu orçamento de referência.
- 2.14. A Agehab não aceitará preços unitários superiores aos do orçamento de referência da Agehab.
- 13.3.17. Somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar o(s) item(ns) que apresente(m) preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), no prazo fixado pela Comissão.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

- 13.4. Definida a primeira colocada no certame, será a mesma convocada a apresentar, no prazo designado pela Comissão, os documentos de habilitação estabelecidos neste edital.
- 13.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope pardo e lacrado, preferencialmente com a seguinte inscrição em seu anverso:

**ENVELOPE SIGILOSO Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO – LOTE 01 OU 02**
À AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N º
OBJETO :
NOME E ENDEREÇO DA PROPONENTE:
TELEFONE DA PROPONENTE:
E-MAIL DA PROPONENTE:

13.5.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- 13.5.1.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- 13.5.1.2. Registro na Junta Comercial ou entidade correspondente (Certidão Simplificada), no caso de empresa individual;
- 13.5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes com o capital integralizado em se tratando de sociedade empresária ou EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da empresa;

13.5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.5.1.6. Os documentos relativos à habilitação jurídica (item 13.5.1), Qualificação Econômica Financeira (item 13.5.2) e Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 13.5.3), poderão ser substituídos pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, dentro do prazo de validade, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR, do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas do Estado de Goiás.

13.5.2. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal da pessoa jurídica que comprovem sua boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.5.2.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados, pelas Sociedades Anônimas, no Diário Oficial, ou publicado em jornal de grande circulação, ou por cópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

13.5.2.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

13.5.2.1.3. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente assinados, autenticados e registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

13.5.2.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

13.5.2.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o subitem 13.5.2.1.4, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem 13.5.2.1.4;

13.5.2.1.6. Se **NÃO** legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.5.2.1.3;

13.5.2.2. Certidão negativa de falência ou de pedido de recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor e/ou órgão judiciário competente da sede da pessoa jurídica, ou, em caso de licitante pessoa física, de execução judicial, expedida na comarca de seu domicílio;

13.5.2.3. Se a comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor deverá ser apresentada certidão negativa de falência e/ou de execução judicial expedida por todos;

13.5.2.4. As empresas que ainda não possuem obrigação legal de apresentar seus demonstrativos contábeis, por serem recém-constituídas, deverão apresentá-los quanto ao período referente à data de abertura até o mês anterior à data de apresentação dos documentos para cadastramento;

13.5.2.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir relacionados:

- LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

- LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

- SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

13.5.2.5.1. Fórmulas de Cálculo:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = AT / (PC + ELP)$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

RLP = Realizável a Longo Prazo

AT = Ativo Total

13.5.2.5.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço;

13.5.2.5.3. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

13.5.2.5.4. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

13.5.2.6. Caso qualquer dos índices exigidos no subitem 13.5.2.5 sejam inferiores a 1 (um), a proponente deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido (PL) **igual ou superior a 10% do valor global do orçamento base da licitação.**

13.5.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor;

13.5.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

13.5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede;

13.5.3.3.1. No caso de licitantes com sede fora do Estado de Goiás, deverá ser apresentada **também** a prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás. A certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual de Goiás poderá ser obtida em www.sefaz.go.gov.br, em “Serviços” – “Certidão Negativa de Débitos” – “Emissão de Certidão Negativa de Débitos” – “Certidão de Dívida Ativa”;

13.5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do município da sede da empresa licitante;

13.5.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal para a sede da empresa licitante;

13.5.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

13.5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

13.5.3.8. A Comissão verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

13.5.3.8.1. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS), disponível no Portal da Transparência;

13.5.3.8.2. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa (CNIA) disponível no Portal do CNJ;

13.5.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

13.5.4.1. Prova de registro ou inscrição **da empresa e do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de qualquer unidade da federação dentro do prazo de validade e prova da situação junto ao CREA e/ou CAU;

13.5.4.2. A licitante deverá comprovar que já executou serviços de desenvolvimento de projetos de terraplenagem, de drenagem de água pluvial e pavimentação asfáltica para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de declaração emitido pelo contratante ou certidões de acervo técnico – CAT emitidos pelos conselhos profissionais competentes, referente ao profissional envolvido no serviço, objeto desta licitação.

13.5.5. Declarações:

3.1.1.1. declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **conforme modelo do ANEXO VI –;**

3.1.1.2. declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art.

7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**), **conforme modelo do ANEXO VII –;**

- 3.1.1.3. declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, assim como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação assinada por Responsáveis Técnicos (Engenheiro, Arquiteto, etc...) ou Responsável Legal, **conforme modelo do ANEXO VIII –;**
- 3.1.1.4. declaração de penalidades, **conforme modelo do ANEXO IX –;**
- 3.1.1.5. declaração de não vínculo com a Administração Pública, **conforme modelo do ANEXO X –;**
- 3.1.1.6. declaração de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016, **conforme modelo do ANEXO XI;**
- 3.1.1.7. declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos, **conforme modelo do ANEXO XII.**

13.6. A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

13.7. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

13.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, caso em que será autenticada por empregado da Agehab. Neste caso, a autenticação somente será feita até o dia anterior à abertura da licitação.

13.8.1. para a autenticação pelo empregado da companhia, é necessária a apresentação do documento original juntamente com a respectiva cópia.

13.9. Somente serão aceitos documentos que estejam dentro do prazo de validade.

13.10. Em casos de certidões emitidas em sítio eletrônico, dispensa-se a apresentação de qualquer outro documento para comprovar sua idoneidade, que poderá ser atestada pelo agente da Agehab por meio de acesso direto ao sítio eletrônico.

13.11. As certidões que não trouxerem em seu bojo o respectivo prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo disposição legal, que deverá ser anexada à certidão.

13.12. Após a análise dos documentos de habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o LICITANTE VENCEDOR, através de publicação

no Diário Oficial do Estado de Goiás.

- 13.13. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, mesmo após diligências, a Comissão de Licitação considerará a licitante **Inabilitada**.
- 13.14. Em caso de inabilitação da licitante melhor classificada, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, para fase de efetividade e negociação de proposta.
- 13.15. Após publicado o resultado da licitação, definindo o LICITANTE VENCEDOR, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 13 deste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Após o término da fase de habilitação haverá **fase recursal única**;
- 14.2. Os licitantes que desejarem, em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, deverão manifestar imediatamente após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 14.3. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 14.3.1. o recurso poderá versar sobre atos decorrentes da fase de julgamento, da verificação da efetividade da proposta e da habilitação.
- 14.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, que começarão a correr imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere no subitem 14.3.
- 14.5. O recurso terá efeito suspensivo.
- 14.6. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.7. O recurso será dirigido ao Presidente da AGEHAB, por intermédio da Comissão de Licitação, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agehab, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento.
- 14.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO ENCERRAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO

- 15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado final do certame licitatório, o mesmo será encerrado e encaminhado ao Presidente da AGEHAB, que poderá:
- 15.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - 15.1.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - 15.1.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 15.1.4. adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato em ato único.
- 15.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.3. É permitida, antes da assinatura do contrato, a critério exclusivo da Agehab, a recusa da adjudicação à empresa que, em contrato anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, sem que disso decorra para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.
- 15.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 15.5. A nulidade não exonera a Agehab do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 15.6. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 15.7. A licitação também poderá ser revogada caso não seja obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.
- 15.8. No caso de não homologação do procedimento licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.9. Caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação.

16. DO CONTRATO

- 16.1. Ao licitante vencedor será concedido prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir da convocação feita pela Agehab.
- 16.2. Poderá a Agehab, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do

prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no item anterior.

16.3. É facultado à Agehab, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

16.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, excetuando-se os licitantes remanescentes.

16.5. É parte integrante do Contrato a ser celebrado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO a **MATRIZ DE RISCOS e a INSTRUÇÃO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL.**

16.6. Para celebração do Contrato será feita consulta prévia ao CADIN ESTADUAL, conforme Art. 5º, inciso I do Decreto Estadual nº 9142/2018.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Na execução do contrato, a contratada não poderá subcontratar partes do objeto, visto que a divisão em lotes já proporciona facilidade e viabilidade técnico-econômica para execução integral do objeto por parte da contratada.

18. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

18.1. As obras e os serviços relacionados neste Edital e seus Anexos, objeto da pretensa contratação, serão pagos após medições parciais mensais e final, conforme previamente estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, Anexo III do Projeto Básico.

18.2. A Agehab somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas às medições de serviços efetivamente executados conforme critérios de medição e aos preços unitários constantes do Contrato decorrente desta licitação.

19. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Do memorial descritivo, memória de cálculo e das especificações: deverão ser apresentados em formato Word e/ou Excel para Windows;

19.2. As planilhas com relação de materiais e orçamentárias e notas de serviços deverão ser apresentadas em Excel para Windows;

19.3. As planilhas orçamentárias deverão ser analíticas e discriminar todos os serviços a serem executados, contendo os seguintes elementos e modelos Anexo III:

19.3.1. Razão social da proponente;

- 19.3.2. Identificação dos serviços e desta contratação;
 - 19.3.3. Data base dos preços de insumos da Tabela do SINAPI relativa ao Estado de Goiás;
 - 19.3.4. Número do item;
 - 19.3.5. Código do serviço – SINAPI;
 - 19.3.6. Descrição do serviço;
 - 19.3.7. Unidade de medição;
 - 19.3.8. Quantidade;
 - 19.3.9. Custo unitário do material;
 - 19.3.10. Custo total do material;
 - 19.3.11. Custo unitário da mão-de-obra;
 - 19.3.12. Custo total da mão-de-obra;
 - 19.3.13. Custo unitário do equipamento;
 - 19.3.14. Custo total do equipamento;
 - 19.3.15. Custo unitário do item;
 - 19.3.16. Custo total do item;
 - 19.3.17. Subtotal do Valor Global do orçamento;
 - 19.3.18. Valor do BDI de mão de obra, material e equipamentos, separadamente, em valores e percentuais;
 - 19.3.19. Total do Valor Global do orçamento.
- 19.4. Os Projetos Executivos deverão atender as exigências das concessionárias locais, além nas normas vigentes, e deverão ser apresentados conforme diretrizes abaixo:
- 19.5. As plantas deverão ser elaboradas em escalas conforme diretrizes das normas vigentes e atender as exigências do órgão competente aprovador;
- 19.6. Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:
- 19.6.1. Os arquivos de desenho deverão ser no formato dwg para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo .dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;
 - 19.6.2. Cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;

19.6.3. Os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW e em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software WINZIP - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato Word e planilhas em Excel para Windows;

19.6.4. No(s) CD-room deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;

19.6.5. Cada CD-room deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo disco, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;

19.6.6. No decorrer dos serviços, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD-room;

19.6.7. O sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico;

19.6.8. O carimbo deverá ser o da contratada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

i. Nome do cliente;

ii. Logomarca do cliente (a ser fornecida pela AGEHAB) e da empresa contratada;

iii. Título do Projeto;

iv. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural, etc.);

v. Assunto da Prancha;

vi. Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);

vii. Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);

viii. Campo para assinatura do Responsável Técnico;

ix. Campo para assinatura do proprietário;

x. Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);

xi. Escala de plotagem do desenho (exemplo: 1:100, 1:50, 1:20, etc.);

xii. Data de conclusão do projeto (mês e ano);

xiii. Indicação em todas as pranchas da versão, atualização ou revisões dos projetos

19.7. Todos os documentos deverão ser entregues em 02 (duas) cópias impressas, assinados pelo responsável pelo projeto, preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais participantes prejuízo à Administração

ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

19.8. Todos os documentos deverão ser entregues em arquivo eletrônico conforme diretrizes dos itens 19.1, 19.2, 19.3 e 19.4;

19.9. Todos os documentos gerados na aprovação dos projetos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada por fac-símile ou telegrama. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação;

19.10. Deverão ser entregues cópias de cada documento gerado em todos os processos à AGEHAB.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ficará suspenso, temporariamente, de licitar e contratar com a Agehab, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, a licitante ou contratado que:

20.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

20.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

20.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.4. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

20.1.5. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

20.1.7. der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

20.2. Caso a contratada não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta e no cronograma físico-financeiro aprovado pela Agehab, ficará ela sujeita à multa, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

20.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido;

- 20.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 20.3. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de **10 (dez) dias úteis** para defesa, contados nos termos do Art. 119, do Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agehab.
- 20.4. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da Agehab, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.
- 20.5. As multas, após regular processo administrativo, deverão ser recolhidas nos prazos que a Agehab determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.
- 20.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Agehab poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:
- 20.6.1. advertência;
- 20.6.2. multa na forma prevista no item 20.2;
- 20.6.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Agehab, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 20.7. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar podem ser cumuladas com a de multa.
- 20.8. As sanções previstas no subitem 20.6 podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agehab:
- 20.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- 20.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Agehab, em virtude de atos ilícitos praticados.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:
- 21.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 21.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- 21.2.3. a lentidão no seu cumprimento, levando a Agehab a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 21.2.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 21.2.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Agehab;
- 21.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato;
- 21.2.7. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Agehab designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 21.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio;
- 21.2.9. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- 21.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 21.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que permita à Agehab constatar, a seu arbítrio, prejuízo à execução do contrato;
- 21.2.12. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterizem insolvência da CONTRATADA;
- 21.2.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- 21.3. À Agehab reserva-se o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos apresentados nos subitens 21.2.1 a 21.2.13.
- 21.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 21.5. A rescisão unilateral por parte da Agehab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório:
 - 21.5.1. assunção imediata do objeto contratado, pela Agehab, no estado e local em que se encontrar.

22. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

- 22.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução, ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de

conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

23. DA COMPROMISSÓRIA

23.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a entrega da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

24.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

24.5. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

24.6. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Presidente da Comissão de Licitação através do *email* cpl@agehab.go.gov.br e postado no site www.agehab.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.

24.7. Em qualquer fase da licitação, a Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

24.8. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

25. DOS ANEXOS

25.1. Fazem parte integrante do Presente Edital, os anexos relacionados abaixo:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ACOMPANHADO DOS SEGUINTE COMPONENTES:

- 1 - Anexo I - Cotações Mercadológicas;
- 2 - Anexo II - Projeto Urbanístico em aprovação na Prefeitura do Loteamento;
- 3 - Anexo III - Modelo de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico.

ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO III –DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (MODELO)

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 4.358/2002, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS (MODELO)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (MODELO)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PENALIDADES (MODELO)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (MODELO)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016 (MODELO)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCOS (MODELO)

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

Goiânia, 07 de novembro de 2019.

NEILA MARIA MELO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS COMPONENTES

ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 (MODELO)

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO
DE 2006 (MODELO)**

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
Edital deste PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N ° 004/2019, sob as sanções
Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123/2006.

Local,dede .

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 004/2019

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº, para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local,dede

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MODELO)

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MODELO)

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 005/2019

OBJETO:

Prezados Senhores,

O abaixo assinado,....., identidade n.º.....na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, indicar a V.S.^a os o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com o Regulamento dos Procedimentos de Contratação da Agehab, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Profissional:

Nome:

CREA:

Assinatura:

2. Profissional:

Nome:

CREA:

Assinatura:

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO VI –DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)

A

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N ° 004/2019

OBJETO:

Prezados Senhores,

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 180 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO AO DECRETO N°
4.358/2002, DE QUE NÃO EMPREGA
MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NEM MENORES DE 16
(DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER
TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ, A PARTIR DE 14
(QUATORZE) ANOS (MODELO)**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº
4.358/2002, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE
16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS
(MODELO)**

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N° 004/2019

OBJETO:

Prezados Senhores,

.....(*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ sob o nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (MODELO)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N ° 004/2019

OBJETO:

Prezados Senhores,

Declaramos, para os fins de direito, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB N ° 004/2019.

Local, de de

Nome e assinatura do RT ou RL pela empresa
(N° Identificação Profissional ou RG)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PENALIDADES (MODELO)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PENALIDADES (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 004/2019

OBJETO:

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (MODELO)

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (MODELO)

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 004/2019

OBJETO:

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da Agehab,
- Nenhum administrador, diretor ou sócio é pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de seis meses;
- Nenhum administrador, diretor ou sócio dos quadros tem relação de parentesco até o terceiro grau, em grau reto, colateral ou por afinidade, com membro do Conselho, Diretor, Superintendente ou empregado com atuação na área de licitações e contrato da Agehab, ou com autoridade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Goiás.

Em conformidade com o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS REQUISITOS DO ART. 38 DA LEI 13.303/2016 (MODELO)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016 (MODELO)

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 004/2019

ASSUNTO:

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCOS (MODELO)

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS,
ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCOS
(MODELO)**

À

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – AGEHAB Nº 004/2019

ASSUNTO:

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ
Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO),
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no
procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU –
Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não
possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais
licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da
licitação e seus anexos.

Local, de de

(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2019 - Minuta

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____ COM O PROCESSO Nº _____.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

Qualificação das Partes
<p>AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, doravante denominada apenas AGEHAB, neste ato representada na forma estatutária por seu Presidente Eurípedes José do Carmo, brasileiro, casado, empresário, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 509988 SSP/GO, e do CPF nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia – GO, por seu Diretor Técnico Fernando Olinto Meirelles, brasileiro, solteiro, natural de Goiânia-GO, Bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade nº 1412472 – 2ª Via - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 302.096.331-15, residente e domiciliado à Rua 102-D, Quadra F-18, Lote 07, N. AP 101. Setor Sul, Goiânia – GO e por seu Diretor Financeiro em exercício, conforme Ata 406 do Conselho de Administração da AGEHAB Lucas Magalhães de Gouveia, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 4538124 DGPC/GO e do CPF nº 012.101.321-92, residente e domiciliado em Goiânia – GO</p>
<p>_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da CI/RG. nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____ - _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA.</p>

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 2019.01031.001680-20 referente à Licitação Presencial nº 004/2019; à Proposta de preço apresentada em ____/____/2019; e às seguintes determinações legais: Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 117/2015, o artigo 3º, § 2º e os artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária; bem como o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – RILCC/AGEHAB, cujo extrato foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.893, da data de 14 de setembro de 2018.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, com comprovada capacidade técnica, no desenvolvimento de PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE TERRAPLENAGEM INCLUINDO ATERROS/CORTES/ PATAMARIZAÇÃO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS INCLUINDO BACIA DE RETENÇÃO/DETENÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA a serem implantados em todo o SETOR RESIDENCIAL ZILDA ARNS – GOIÂNIA/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo máximo previsto para execução dos serviços será conforme as entregas definidas abaixo:

2.1.1. 60(sessenta) dias úteis para a entrega dos Projetos, Notas Executivas, Orçamentos e Cronogramas, Memoriais Descritivos e de Cálculo, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela AGEHAB:

2.1.2. 60(sessenta) dias consecutivos para aprovação dos projetos e cadastramento das redes de drenagem de água pluvial, sempre que necessário para execução das obras de infraestrutura objeto deste termo, junto às concessionárias e órgãos públicos aprovadores, contados após a entrega dos documentos

a) Aprovações de todos os projetos, nos órgãos públicos, sempre que necessário, para execução das obras de infraestrutura objeto desse Termo de Contrato;

b) Caso haja alguma revisão nos projetos, memoriais, especificações, orçamentos, entre outros documentos, devido solicitação das concessionárias ou órgãos aprovadores, os mesmos deverão ser entregues nessa etapa;

2.2. A eventual reprovação dos serviços em qualquer etapa de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser custeado através de recursos próprios da AGEHAB.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Ao final da entrega do serviço deverá ser apresentada, pela CONTRATADA, uma Nota Fiscal/fatura, que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original atestada, com a data e contendo a identificação do gestor do contrato que a atestou, com o produto entregue, conforme cronograma constante da Cláusula Segunda deste contrato, que será atestado pelo gestor desta avença, em até 05(cinco) dias úteis e será pago em até 30(trinta) dias consecutivos, do ateste e da liberação do recurso, conforme forma de pagamento abaixo;

4.1.1. 70% (setenta por cento) do valor do contrato referente a entrega dos Projetos,

Notas Executivas, Orçamentos e Cronogramas, Memoriais Descritivos e de Cálculo, de acordo com o cronograma definido na Cláusula Segunda deste contrato;

4.1.2. 30% (trinta por cento) do valor do contrato referente às aprovações dos projetos, aprovação dos projetos e cadastramento das redes de drenagem de água pluvial, sempre que necessário para execução das obras de infraestrutura objeto deste termo, junto às concessionárias e órgãos públicos aprovadores;

4.2. O produto não aceito (inacabado ou inadequado, não aprovado pela AGEHAB, concessionária ou órgão local e sem liberação dos mesmos para iniciar a construção da infraestrutura) não será pago, até que esteja concluído e adequado.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

5.1. Fornecer Projeto Urbanístico, em aprovação pelo Município, Anexo II;

5.2. Trazer facilidades à empresa contratada junto à órgãos públicos estaduais e municipais, quando necessário, o que não implicará como responsabilidade da AGEHAB na obtenção de consulta e documentos junto a esses órgãos;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Elaborar os projetos executivos, memoriais descritivo e de cálculo, orçamentos, cronograma e notas executivas de serviço de acordo com o escopo do item 4 do TR;

6.2. Executar todos os serviços necessários para obtenção dos dados preliminares necessários para elaboração dos projetos, tais como os descritos no item 4 do TR;

6.3. A empresa contratada será responsável pela apresentação e aprovação dos Projetos Executivos e documentos necessários à viabilização dos serviços junto às concessionárias/órgãos locais;

6.4. A empresa deverá realizar o cadastramento das redes de drenagem de águas pluviais junto à concessionária/órgão local;

6.5. Obter as licenças e franquias necessárias à realização dos serviços, assim como emolumentos legais prescritos por lei, tais como: licenças para construção da infraestrutura, taxas de aprovação de projetos, entre outras;

6.6. Apresentar ART de cada projeto executivo, e demais projetos complementares necessários para realização dos serviços, assim como para as notas de serviços, orçamento e cronograma físico, todas devidamente registrada no CREA e quitada pela empresa participante;

6.7. Revisar os projetos caso o órgão licenciador solicite a AGEHAB alterações nos mesmos de forma atender todas as exigências para obtenção do Licenciamento referente à construção das obras;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência de Projetos - GEPRO**, através de servidor a ser designado posteriormente por meio de Portaria. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

7.1.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

7.1.2. Transmitir à Contratada instruções que disserem respeito à execução do objeto;

7.1.3. Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.1.4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

7.1.5. Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

7.1.6. Esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

7.1.7. Fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nela omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 8.078/90, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no Artigo 77, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, bem como pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, conforme art. 173 e seguintes do referido Regulamento.

9.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.3. Nas hipóteses previstas no Item **9.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

9.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no Item **9.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos estabelecidos no Art. 80, Lei Estadual nº 17.928/12:

9.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

9.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

9.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando limite estabelecido no Inciso III, Art. 83, Lei Federal nº 13.303/16:

9.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

9.5.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

9.5.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

9.5.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

9.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

9.5.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

9.5.3.2. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

9.5.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

9.5.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

9.6. A prática de qualquer das infrações previstas no item **9.5.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

9.7. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada nos termos do item 9.4, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

9.8. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. O descumprimento de obrigações contratuais;
- II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da AGEHAB.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da AGEHAB.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

IV. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

V. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VII. Razões de interesse da AGEHAB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela AGEHAB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que

seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da AGEHAB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

10.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

10.4. A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a AGEHAB;

III. Judicial, nos termos da legislação.

12.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item 10.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 10.5 será de 90 (noventa) dias.

10.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II. Pagamento do custo da desmobilização.

10.8. A rescisão por ato unilateral da AGEHAB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela AGEHAB, no estado e local em que se encontrar;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas ou controvérsias do presente contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E por estarem, assim as partes justas e contratadas assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Goiânia, _____ de _____ de 2019.

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Presidente

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Diretor Técnico

LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA
Diretor Financeiro

CONTRATADA

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

ANEXO I – TERMO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

TERMO DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual n.º 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno,) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei n.º 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência,

validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, de de 2019.

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO
Presidente

FERNANDO OLINTO MEIRELLES
Diretor Técnico

LUCAS MAGALHÃES DE GOUVEIA
Diretor Financeiro

.....
.....
Contratada

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO DA CONTRATADA

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATADA

ANEXO IV – MATRIZ DE RISCO